



**CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS
ESTADO DA BAHIA**

CNPJ 03.984.483/0001-02

**EXMº SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE
FREITAS – ESTADO DA BAHIA.**

PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO Nº 60 /2022.

Em 17 de junho de 2022.

CÂMARA MUNICIPAL DE
TEIXEIRA DE FREITAS
RECEBIDO

EM 17 / 06 / 2022

Os 11:27hs Bahia

Dispõe sobre a criação do Programa
Disk Doação no Município de Teixeira de
Freitas, e dá outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS, ESTADO DA BAHIA, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído o Programa Disk Doação no município de Teixeira de Freitas, que terá por objetivo arrecadar móveis e eletrodomésticos que estiverem em bom estado de conservação, para doação a pessoas em situação de vulnerabilidade social.

Parágrafo Único – Os móveis e eletrodomésticos passarão por uma triagem, aqueles que não estiverem aptos para uso serão enviados para o aterro sanitário.

Art. 2º - Incumbe à Secretaria Municipal de Assistência Social, como Órgão coordenador e operacional do programa.

Art. 3º - A pessoa interessada em doar móveis ou eletrodomésticos deverá entrar em contato com a equipe responsável pelo Disk Doação, através de um número de telefone que será disponibilizado pela Secretaria Municipal de Assistência Social, para agendar a data e horário para a equipe buscar o produto.



CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS ESTADO DA BAHIA

CNPJ 03.984.483/0001-02

Art. 4º - A Secretaria de Assistência Social disponibilizará um veículo para recolher os moveis e eletrodomésticos doados.

Art. 5º - É requisito para participar do Programa Disk Doação estar devidamente cadastrado no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico).

Art. 6º - A pessoa interessada em receber, deverá procurar a Secretaria Municipal de Assistência Social para realizar o cadastro no Programa Disk Doação.

Art. 7º - O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no prazo de 90 (noventa) dias, a contar de sua publicação.

Art. 8º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão a conta de dotações próprias consignadas no orçamento, suplementadas se necessário.

Art. 9º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Francistônio Alves Pinto, 17 de junho de 2022.


Marcos Gusmão Pontes Belitardo
Vereador



**CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS
ESTADO DA BAHIA**

CNPJ 03.984.483/0001-02

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem como finalidade dar um destino correto aos móveis e eletrodomésticos que já não interessa mais ao doador, evitando, por exemplo, que esses itens parem nas ruas e causem danos ao meio ambiente e transtornos para a cidade.

O Programa Disk Doação beneficiará pessoas que realmente precisam. É necessário então que a população doe, seja solidária e não faça o descarte inadequado dos móveis e eletrodomésticos em lugares inapropriados.

Ressalta-se que para efetivação do Programa Disk Doação é importante que os móveis estejam em bom estado de conservação, para que possam ser doados para famílias em situação de vulnerabilidade.

Considerando as razões acima expostas e a relevância do assunto de que trata o presente anteprojeto de Lei, tenho neste o motivo, pelo qual conto com o voto favorável dos Nobres Parlamentares.

Plenário Francistônio Alves Pinto, 17 de junho de 2022.


Marcos Gusmão Pontes Belitardo
Vereador